

**PROCESSO CPL N.º 669/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE  
SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, TRÁFEGO E VIAGENS PARA O  
TRANSPORTE ESPECIAL**

**PREÂMBULO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/22**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.575/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h30min da data estipulada no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil.

**HORA, DATA E LOCAL**

A abertura do certame será:

**Horário:** às 09h00min

**Do dia:** 14 de Outubro de 2022

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil.

**Licitação nº 962880**

**Pregoeiro responsável:**

Cibelle Santana Araújo Mendes

**Equipe de Apoio:**

Mônica Santos Hirata

Cristian Florentino

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 13/22.

**Integram este edital:**

<b>Anexo I</b>	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
<b>Anexo II</b>	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>Anexo III</b>	Declaração de Inexistência de Servidor Público
<b>Anexo IV</b>	Termo de Referência/Descrição dos Serviços
<b>Anexo V</b>	Planilha Quantitativa
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato
<b>Anexo VIII</b>	Minuta do Contrato
<b>Anexo IX</b>	Termo de Ciência e de Notificação
<b>Anexo X</b>	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

**1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Contratação de software com vistas ao desenvolvimento, manutenção e operação de sistema de controle de frotas, tráfego e viagens dos veículos destinados aos serviços de Transporte Especial.

**1.1.1** Os serviços terão início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pela URBES.

**2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** Não será permitida a participação:

**2.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

**2.2.5** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.2.6** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea **d-1)** do subitem **8.2.4** deste edital.

**2.2.7** De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

**2.2.8** De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

### **3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES**

**3.1** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.2** Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

**3.3** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

**3.5** Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.6** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.1** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**4.2** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**4.3** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

**4.4** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**4.6** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**4.6.1** Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.6.2** A hipótese definida no sistema **4.6.1** não se aplica às desconexões pontuais da licitante.

**4.7** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

**4.7.1** Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**4.7.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

**4.8** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

**4.9** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **5 DA PROPOSTA**

**5.1** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

**5.1.1** A proponente deverá informar o valor total do Lote.

**5.1.2** Os preços deverão ser em reais, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos e outros que porventura possam ocorrer.

**5.1.3 Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

## **6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** Será considerada **aceitável** a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.

**6.2** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.

**6.3** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de "**Menor Preço Global**", observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

**6.4** Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.

**6.5** O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.6** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

**6.7** A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br), a carta proposta e a documentação do **item 8 e 9** e seus subitens, **IMEDIATAMENTE**, após solicitação do Pregoeiro(a).

**6.7.1** Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

**6.7.2** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**6.8** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o “**Menor Preço Global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**6.9** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

**6.10** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.11** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12** Para efeito do disposto no subitem **6.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**6.12.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem **6.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**6.13** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**6.13.1** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

**6.14** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.10**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**6.15** O disposto no subitem **6.14** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.16** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora aquela que primeiro registrar sua proposta.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e motivado através do sistema eletrônico em até 24 horas imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, ou seja, após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

**7.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br), sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

**7.3** A falta de manifestação no prazo constante do **7.1**, importará a decadência do direito de recurso.

**8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A licitante vencedora deverá encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal do(a) pregoeiro(a), ao endereço da Urbes sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, a proposta escrita, conforme o **Anexo VI e VII** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**AO (A)****PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO****PROCESSO CPL N.º 669/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/22****LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, TRÁFEGO E VIAGENS PARA O TRANSPORTE ESPECIAL****<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>  
“HABILITAÇÃO”**

**8.1.1** No caso da licitante arrematante apresentar a documentação com autenticação de cartório no formato de selo digital, o prazo do item **8.1** fica excluído.

**8.2** Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

**8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

### 8.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

**d-1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 10.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

h) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.

**i-1)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**i-2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

#### **8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

**b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:**

**b-1)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

**b-2)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

**b-3)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

**b-4)** Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

**c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:**

- Índice de Liquidez Corrente – ILC =  $AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – ILG =  $(AC + ANC)/(PC + PNC) > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Solvência Geral – SG =  $AT / (PC+PNC) > \text{ou} = 1,0$

**Onde:**

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- ANC = Ativo Não Circulante
- PNC = Passivo Não Circulante
- SG = Solvência Geral
- AT = Ativo Total

**d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d-1)** É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

## 9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

**a)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**b)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**c)** No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

**d)** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

**e)** A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos VI e VII** deste Edital deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

**10.1** Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

**10.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 180 (cento e oitenta) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c.1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 8.2.1 a 8.2.4**.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

e) O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**10.4** Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

**10.5** Somente serão habilitadas as Proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

**10.6** Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

**10.7** Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

**10.8** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**10.9** O(A) Pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

**10.10** Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A licitante vencedora será convocada, por escrito, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.

**11.1.1** A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

**11.2** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 8.2.3., “i-2”, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta

**11.2.1** Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

**11.3** Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**11.4** O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustado, mediante solicitação da parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da prorrogação, de acordo com o IPC-FIPE tendo como data base o mês de início da vigência do contrato.

**11.4.1** Efetuado o pedido de reajuste após o prazo previsto no **item 3.6** será aplicado o reajuste a contar da data da solicitação.

## **12 DA GARANTIA DE CONTRATO**

**12.1** Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global do contrato.

**12.2** Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que deve ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

### **13 DAS MULTAS E SANÇÕES**

**13.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**13.1.1** A recusa da Proponente Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

**13.1.2** Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 10.520/02 e nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

**13.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais.

**13.3** A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

### **14 RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** As despesas decorrentes objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de **Caixa Único** do Sistema de Transporte Coletivo, Programa 5003, Ação 2130.

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

**15.1** A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**15.2** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

**15.2.1** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 1(um) dia útil, contados da data de recebimento da impugnação.

**15.3** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

**15.3.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido.

**15.3.2** As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

**15.3.3** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

**15.4** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**15.5** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br) e no portal do Banco do Brasil [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

**15.6** O valor estimado da presente licitação é Sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

**15.7** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, pelo e-mail: [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) ou pelo telefone (0XX15) 3519-3116.

Sorocaba, 16 de setembro de 2022.

**Sergio David Rosumek Barreto**  
Diretor Presidente

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PROCESSO CPL N.º 669/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE  
SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, TRÁFEGO E VIAGENS PARA O  
TRANSPORTE ESPECIAL**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A  
Nome Comercial ou Fantasia.....,  
inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual  
no....., estabelecida a....., Bairro.....,  
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002 e  
para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/22** DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PROCESSO CPL N.º 669/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE  
SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, TRÁFEGO E VIAGENS PARA O  
TRANSPORTE ESPECIAL**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PROCESSO CPL N.º 669/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE  
SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, TRÁFEGO E VIAGENS PARA O  
TRANSPORTE ESPECIAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual/municipal sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cep \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que :

**Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**

**Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.**

**Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-329 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

**PROCESSO CPL N.º 669/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE  
SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, TRÁFEGO E VIAGENS PARA O  
TRANSPORTE ESPECIAL**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de software com vistas ao desenvolvimento, manutenção e operação de sistema de controle de frotas, tráfego e viagens dos veículos destinados aos serviços de Transporte Especial.

## **2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 São bens e/ou serviços que compõem o objeto:

- a) Desenvolvimento de plataforma, com acesso aos administradores e usuários, a fim de garantir o controle de frotas e viagens do Transporte Especial;
- b) Licença de utilização de software;
- c) Sistema integrado com os veículos utilizados no contrato de concessão do transporte especial com alcance em toda a extensão do município de Sorocaba;
- d) Disponibilização de estrutura próxima ao ambiente de prestação dos serviços, para armazenamento de infraestrutura relativa ao alcance do sistema;
- e) Disponibilização de profissionais com capacidade técnica in loco a fins de sanar instabilidades no sistema.

## **3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1 Por força da celebração do Contrato de Concessão para Prestação de Serviço de Transporte Especial Coletivo Urbano, a fim de atender à alta demanda no transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, necessário se faz a instalação de dispositivos que concedam maior controle e transparência, visando a conferir maior excelência na fruição na prestação deste serviço, bem como disponibilizar maior controle na fiscalização dos percursos utilizados pelos condutores, a fim de garantir lisura e evitar possíveis prejuízos ao erário.

3.1.1 Desta forma, há necessidade da elaboração de sistema de controle de frotas e fluxos de viagens, disponibilizando um serviço adequado aos usuários

do Transporte Especial, haja vista que possui grande demanda e tem caráter de serviço essencial e de alta relevância.

**3.1.2** O sistema tem como escopo o recebimento de solicitações de viagens dos usuários, que já possuem autorização da Urbes para a utilização do serviço de Transporte Especial, mediante o preenchimento de formulário de solicitação, no qual o usuário informará seus dados cadastrais, bem como o local de partida, o destino final e os motivos de sua viagem. Neste sentido, a Urbes receberá a solicitação e, por meio de controle de frotas, enviará ao veículo da empresa prestadora deste serviço os dados pertinentes, contendo data, horário e a melhor rota.

**3.1.3** Neste sentido, a Urbes deverá ter amplo acesso ao percurso realizado pelo veículo, garantindo maior economia ao erário, bem como segurança ao usuário do serviço.

**3.2** A fim de alinhamento dos instrumentos de planejamento, são objetivos estratégicos do presente objeto:

- a) Elaboração de sistema integrado entre os veículos/condutores, usuários e a Urbes;
- b) Criação de método de acompanhamento de percurso pela Urbes;
- c) Manutenção dos serviços no que diz respeito a possíveis instabilidades no sistema;
- d) Armazenamento das informações pessoais dos usuários, bem como dos percursos realizados, atendendo aos critérios da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados;

**3.3** A Contratada deverá atentar-se aos objetivos inerentes à prestação do serviço, de modo a torná-lo adequado à justificativa elencada no presente certame.

**3.3.1** A necessidade da presente demanda se faz pelo alto fluxo de solicitações de viagens, bem como a busca por informatização do sistema, o que confere maior segurança à Urbes, além de maior facilidade de manuseio e celeridade nos chamamentos aos usuários que ainda deverão ser atendidos.

**3.3.2** Estimasse que o controle das viagens por meio da Contratada renderá em economia ao erário, haja vista que o sistema deverá elaborar rotas curtas e céleres para a realização das viagens, otimizando todo as rotas a serem realizadas.

## **4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** São requisitos precípuos para a contratação:

- a) Utilização de metodologia célere e econômica;
- b) Disponibilização de acesso simples e célere aos usuários;



- c) Armazenamento das informações cadastrais dos usuários, respeitando os ditames da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados;
- d) Estrutura para cadastro de usuários, veículos e administradores;
- e) Acesso aos administradores para controle de viagens;
- f) Controle das viagens realizadas, bem como das em andamento e futuras;
- g) Disponibilidade de rápido acesso a relatórios de usuários, veículos, destinos, datas e viagens;

**4.2** Do momento da entrega do objeto, serão analisadas as capacitações técnicas, objetivas e subjetivas, do software.

**4.2.1** A Contratada deverá demonstrar capacitação técnica suficiente a fim de realizar o gerenciamento e manutenções diárias e constantes do software, utilizando em sua confecção, de acordo com o entendimento da equipe de planejamento, as estruturas de linguagem no formato PHP ou similar.

**4.2.2** O banco de dados para cadastramento de usuários, viagens, veículos e demais necessários ao presente objeto serão produzidos por meio de banco de dados que utilize da linguagem SQL (Structured Query Language).

**4.2.3** As interfaces dos usuários deverão seguir os padrões de código aberto, por disponibilizar maior facilidade e celeridade;

**4.2.4** No mesmo sentido, a interface utilizada pelo administrador deverá atender aos mesmos requisitos do item **4.2.3**

**4.2.5** A plataforma deverá possuir vínculo com os veículos, para tanto, haverá necessidade de captação de sinal via GPS.

**4.2.6** A elaboração, manutenção e gerenciamento do objeto do presente certame deverá estar em conformidade com a legislação nacional vigente.

**4.2.7** O cadastro de usuários deve obedecer aos dispositivos elencados na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, atentando-se, principalmente, à não divulgação de dados, bem como à imediata exclusão do banco de dados quando assim o for solicitado.

**4.3** O objeto deverá ter plenas condições de funcionamento para atender ao objeto do presente, tanto em caráter geográfico, quanto em caráter temporal.

**4.3.1** O sistema deverá atender a toda a extensão do município de Sorocaba;

**4.3.2** Há necessária disponibilização de profissionais capacitados a fins de sanar eventuais instabilidades no sistema, agindo pessoalmente quando houver problemas na troca de dados entre os veículos, usuários e Urbes.

**4.4** O Contratado deverá cumprir os prazos estipulados no presente Termo de Referência.

**4.4.1** O prazo de entrega (disponibilização dos softwares) será de até 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, mediante um período de testes de 01 (um) mês, com funcionamento reduzido.

**4.5** O objeto deverá atender aos requisitos socioculturais presentes durante sua celebração.

**4.5.1** Todo sistema deverá disponibilizar funcionalidades adequadas à realidade cultural brasileira, tanto no que diz respeito à linguagem quando aos aspectos de uso e adequação às normas vigentes no país.

**4.6** A Contratada deverá atender aos requisitos de estrutura tecnológica, visando à satisfação do pleno uso nas mais distintas possibilidades.

**4.6.1** O sistema deverá funcionar em quaisquer ambientes;

**4.6.2** O sistema deverá fornecer possibilidade de uso simultâneo e capacidade de alteração de dados por parte dos usuários e Urbes;

**4.7** A implantação do sistema se dará mediante a inserção dos dados relativos ao objeto nos sistemas da Urbes, bem como concederá facilidade para o manuseio por parte dos usuários e condutores;

**4.7.1** A Contratada deve se comprometer a garantir a compatibilidade entre os softwares e os dispositivos dos usuários, Urbes e condutores, atendendo às especificidades habituais encontradas no mercado.

**4.8** A Contratada deverá prestar toda a garantia necessária para o pleno e contínuo funcionamento do objeto.

**4.8.1** A Contratada deverá oferecer garantia de correção de software sempre que necessário, de maneira célere e sem quaisquer ônus à Urbes.

**4.8.2** A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, em regime de cinco dias por semana, oito horas por dia.

**4.8.3** A Contratada deverá disponibilizar profissionais com capacidade técnica e infraestrutura adequada para o atendimento tempestivo das demandas que surjam por decorrência do uso da ferramenta;

**4.8.4** O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.

**4.9** Para a plena execução do contrato, a Contratante deverá dispor de profissionais capacitados para atender aos fins do objeto.

**4.9.1** A Contratada deverá certificar a Urbes, do momento do certame, acerca de sua experiência profissional para o desenvolvimento, gerenciamento e manutenção do software.





**4.10** A formação da equipe gerenciadora do objeto do presente contrato deverá atender às especificações pré-determinadas pela Urbes.

**4.10.1** A equipe de elaboração, manutenção e gerenciamento deverá conter profissionais com experiência e dinamismo para o exercício das funções inerentes ao pleno funcionamento do software.

**4.11** A Contratada deverá manter mecanismos de seguridade aos dados da Urbes e de seus usuários antes, durante e após a vigência do contrato.

**4.11.1** A Contratada deverá submeter-se a normas e políticas de segurança da Urbes e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

**4.11.2** A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da **URBES** qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

**4.11.3** A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema e seus usuários, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

**4.12** Constituem deveres e responsabilidades da Contratada:

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Urbes, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Urbes, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) os poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

- i) A Contratada deverá entregar manuais técnicos originais do software em meio digital, no momento da entrega dos produtos;
- j) A Contratada deverá comunicar à Urbes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e demais requisitos constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;
- l) A contratada deverá prestar suporte à instalação dos softwares, a qualquer momento durante a vigência do contrato.

## 5 EXECUÇÃO DO CONTRATO

**5.1** A execução do objeto se dará mediante ao plano de execução disposto pela Contratante.

**5.2** O software deverá ser entregue (disponibilizado) via cessão de cadastro, por meio de login e senha, devendo as demais instruções serem enviados via aos e-mails [dasilva@urbes.com.br](mailto:dasilva@urbes.com.br) e [cmelo@urbes.com.br](mailto:cmelo@urbes.com.br).

**5.3** A Contratada deverá informar o canal oficial para suporte.

**5.4** A Contratada disponibilizará, conquanto necessário, todos os serviços relativos à plena execução do objeto.

**5.5** As licenças relativas ao respectivo contrato podem ser instaladas a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Contratante, devendo a Contratada, durante a vigência do contrato, prestar todo o suporte necessário à instalação.

**5.6** A comunicação entre os contraentes se dará por quaisquer meios viáveis e céleres à resolução de eventuais conflitos relativos ao objeto.

**5.7** Para a comunicação, a Contratante poderá utilizar o e-mail [dasilva@urbes.com.br](mailto:dasilva@urbes.com.br).

**5.8** Em caso de suporte, a Contratada disponibilizará ao usuário os seus canais oficiais ou telefone/internet.

**5.9** A Contratada se dispõe a manter o sigilo e respeitar as normas de segurança dispostas pela URBES.

**5.10** A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

**5.11** Para a execução do presente item, se faz necessária a assinatura, pelo representante legal da Contratada, Termo de Compromisso e Termo de Ciência.

## 6 GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** A aceitação do objeto se dará mediante os seguintes termos:



**6.2** A aceitação se dará mediante a disponibilização de códigos e procedimentos para acesso, bem como números de série para instalação dos softwares, quando o for necessário.

**6.3** A Contratante receberá os itens que trata o item 4 em caráter provisório, a fim de verificação da conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência e proposta.

**6.4** Em caso de desacordo com as especificidades colacionadas ao presente Termo de Referência, os itens poderão ser rejeitados, plena ou parcialmente, devendo a Contratada proceder à retificação ou alteração no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após notificação da Contratante.

**6.5** Na eventual mora, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas no certame.

**6.6** Os serviços serão recebidos de maneira definitiva após comprovação de efetividade e pleno funcionamento ante o período de teste de 30 (trinta) dias.

**6.7** O recebimento provisório do objeto não desonera a Contratada pelos prejuízos resultantes da execução do contrato.

**6.8** O objeto do presente certame será submetido a avaliação de efetividade e funcionalidade.

**6.9** Após instalados os mecanismos necessários ao início da operação do objeto, se bem sucedido, será elaborado o Termo de Recebimento Provisório, que permitirá o uso pleno para testes.

**6.10** Será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo quando, transcorrido o prazo constante no item 6.4, avaliou-se a plena e satisfatória operação do objeto.

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES


**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PROCESSO CPL N.º 669/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**  
**LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE**  
**SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, TRÁFEGO E VIAGENS PARA O**  
**TRANSPORTE ESPECIAL**

**ANEXO V – PLANILHA QUANTITATIVA**

LOTE ÚNICO		
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Serviço	Contratação de software com vistas ao desenvolvimento, manutenção e operação de sistema de controle de frotas, tráfego e viagens dos veículos destinados aos serviços de Transporte Especial, conforme Anexo IV – Termo de Referência

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-329 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

**PROCESSO CPL N.º 669/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE  
SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, TRÁFEGO E VIAGENS PARA O  
TRANSPORTE ESPECIAL**

**ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA****AO(A)  
PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,  
Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no  
....., inscrição estadual no....., estabelecida  
a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....  
Cidade..... Estado de ....., para Contratação do  
objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos  
Anexos do Edital, conforme segue:

LOTE ÚNICO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de software com vistas ao desenvolvimento, manutenção e operação de sistema de controle de frotas, tráfego e viagens dos veículos destinados aos serviços de Transporte Especial, conforme Anexo IV – Termo de Referência	R\$	R\$

Valor Global por extenso: R\$ ..... (.....)

**Indica:**

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o  
(a) Sr. (a).....(qualificação)



✓ nome .....nº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social

**Declara que:**

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- ✓ que cumpre integralmente o Anexo IV – Termo de Referência, e, se vencedora da etapa de lances, **demonstrará de forma prática os softwares ofertados.**
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PROCESSO CPL N.º 669/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE  
SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, TRÁFEGO E VIAGENS PARA O  
TRANSPORTE ESPECIAL**

**ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA  
ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS  
(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)**

A empresa....., com sede na cidade de ....., na rua....., Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual n° ..... **INDICA** para assinatura do contrato.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_  
Nº. DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
Nº. DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante da empresa)  
Cargo RG – CPF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-329 – Sorocaba – SP –Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

**PROCESSO CPL N.º 669/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE  
SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, TRÁFEGO E VIAGENS PARA O  
TRANSPORTE ESPECIAL**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**

**Contrato nº ..../22**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei Municipal nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei Municipal nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente ....., brasileiro, ....., ....., nomeado através do Decreto nº ..... de ..... de ..... de ....., doravante denominada **URBES** e ....., com sede na cidade de ....., na rua ....., - Jardim ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., nacionalidade ....., estado civil....., profissão....., portador do RG nº ...../SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de software com vistas ao desenvolvimento, manutenção e operação de sistema de controle de frotas, tráfego e viagens dos veículos destinados aos serviços de Transporte Especial.

**1.1.1** Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços a ser emitidas pela **URBES**.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1** O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

**2.2** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, correspondente a R\$ .....(..... reais), referente à 50% do valor total, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega e, o valor mensal em 27 parcelas de R\$ .....(..... reais) respeitado os valores definidos no Anexo ... Modelo de Carta Proposta, deste contrato.

**3.2** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma:

- **Processo CPL nº 669/2022**
- **Número do Contrato**
- **Descrição clara do objeto contratado**
- **O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato**

**3.2.1** A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: [dasilva@urbes.com.br](mailto:dasilva@urbes.com.br), [cflorentino@urbes.com.br](mailto:cflorentino@urbes.com.br) e [financeiro@urbes.com.br](mailto:financeiro@urbes.com.br)

**3.2.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

**3.3** Juntamente com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados, bem como, a escala funcional.

**3.4** A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente posterior a competência dos serviços realizados, os documentos comprobatórios referentes aos recolhimentos dos encargos sociais (INSS, FGTS), de seus funcionários envolvidos da prestação dos serviços, em caso inobservância do presente item o pagamento poderá ficar retido.

**3.5** A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda cópia da GPS constando o resumo das informações prestadas com o total a recolher, juntamente com a guia de recolhimento devidamente quitada e com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador de serviços, informando no respectivo campo da GPS (outras informações): o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviço, competência.

**3.6** O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustado, mediante solicitação da parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da prorrogação, de acordo com o IPC-FIPE tendo como data base o mês de início da vigência do contrato.

**3.6.1** Efetuado o pedido de reajuste após o prazo previsto no **item 3.6** será aplicado o reajuste a contar da data da solicitação.

**3.7** O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência Operacional de Controle da **URBES**.

**3.8** Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

**3.9** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

**3.10** Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) a.m., sobre o valor devido.

**3.11** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

**3.12 A CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.13 A URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIA**

**4.1** Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ ..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**4.1.1** Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES** a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

**4.2** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

**4.3** Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

**4.4** Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

**4.5** A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, constante no Item **6.7** deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A **CONTRATADA** deverá executar a instalação dos equipamentos e os serviços de manutenção preventiva/corretiva nos locais, horários e prazos determinados pela **URBES**.

**5.2** A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail ..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

**5.3** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

**5.4** A **CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

**5.5** No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no polo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

**5.6** Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

**5.7** A **CONTRATADA** deverá sempre que solicitado pela **URBES** apresentar, uma relação contendo a identificação de todos os funcionários que prestaram os serviços dispostos no presente contrato, indicando também o horário, datas e o local de trabalho de cada um, fornecendo cópia de sua folha de pagamento e das respectivas guias de recolhimentos (fiscais, fundiárias, previdenciárias).



**5.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

**5.9** Não permitir a utilização do trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz.

**5.10** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência/Descrição dos Serviços.

**5.11** Refazer de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.

**5.12** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

**5.13** Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

**5.14** Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas na execução dos serviços

**5.15** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **URBES** em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.

**5.16** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência/Descrição do Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**5.17** Comunicar à **URBES**, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de qualquer trabalho que possa interferir no perfeito funcionamento dos serviços.

**5.18** Comunicar e justificar à **URBES**, quaisquer eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços objeto deste contrato.

**5.19** A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

**5.20** A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, exigidas previamente à celebração do mesmo.

**5.21** A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas pela **URBES**, por escrito ou não.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES**

**6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.2** Notificar por escrito, preferencialmente no endereço de e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 4.2**, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando prazo para sua correção, conforme o **ANEXO ...** deste contrato.

**6.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**6.4** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**6.5** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**6.6** A **URBES** designa o Sr. Edilson da Silva com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

**6.6.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**6.6.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

6.7 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência escrita.

7.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no pagamento de qualquer verba trabalhista por aprendiz, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia, pelo atraso no fornecimento de documentação exigida neste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Decorridos os dez dias previstos nos itens 7.1.2 a 7.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá os seguintes critérios e ordem:

7.2.1 Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

7.2.2 Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

7.2.3 Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.



**7.3** A intimação dos atos referidos nesta Clausula será feita por escrito, e encaminhada, preferencialmente, através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 4.2**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**7.4** Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 03(três) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CONTRATADA**.

**7.5** Se após o 3º (terceiro) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, será considerado para efeito de contagem de prazo, o comprovante de entrega emitido pelo servidor da **URBES**, de que a mensagem foi entregue no endereço informado pela **CONTRATADA**, iniciando-se a contagem de prazo.

**7.6** Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**7.7** A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

**7.8** Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**7.8.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.8.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**7.9** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

**8.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), do valor do presente contrato.



**8.3** É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

**8.3.1** Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

**8.4** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

**8.5** Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

**8.6** Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**8.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1** As despesas decorrentes objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de **Caixa Único** do Sistema de Transporte Coletivo, Programa 5003, Ação 2130.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**10.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

**10.2** No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:



**10.2.1** Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

**10.2.2** Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

**10.2.3** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

**10.3** A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

**10.4** A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/22**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 669/22**.

**11.2.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Operacional de Controle da **URBES**.

**11.3.** Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**11.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

**11.5.** Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ .....  
(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

**Sergio David Rosumek Barreto**  
**Diretor Presidente**

Testemunhas:

.....

.....

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PROCESSO CPL N.º 669/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE  
SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, TRÁFEGO E VIAGENS PARA O  
TRANSPORTE ESPECIAL**

**ANEXO IX – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-329 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PROCESSO CPL N.º 669/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE  
SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, TRÁFEGO E VIAGENS PARA O  
TRANSPORTE ESPECIAL**

**ANEXO X – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº:**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)